



Bolsa Família INFORMA

Nº 137 • 07 de agosto de 2008

Atenção para os novos procedimentos para alteração de dados dos gestores municipais e instâncias de controle social do Bolsa Família junto ao MDS

Os municípios poderão informar a substituição de gestores ou de ICS diretamente no Sistema de Gestão Integrada. É importante que todos os dados dos gestores e das ICS estejam atualizados para facilitar a comunicação do MDS com o município.

A gestão compartilhada entre União, estados e municípios é uma das principais características do Programa Bolsa Família (PBF). A [Portaria GM/MDS nº 246/05](#) estabeleceu que a adesão dos municípios ao PBF e ao Cadastro Único (CadÚnico) está vinculada à indicação do gestor municipal do Programa e da instância de controle social. Estas indicações são importantes para fortalecer e operacionalizar a gestão compartilhada.

O gestor municipal do Bolsa Família é o interlocutor do município junto ao MDS para os assuntos relacionados à gestão do Programa no seu território e suas atribuições nas áreas de cadastramento, coordenação do acompanhamento de condicionalidades, gestão de benefícios, articulação e integração de ações complementares, dentre outras ações, também estão definidas na [Portaria GM/MDS nº 246/05](#). A Instância de Controle Social é um espaço democrático, constituído por representantes do governo e da sociedade civil, para o acompanhamento da gestão do PBF. Ela contribui para ampliar a transparência das ações e para garantir o acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa.

A atualização dos dados dos gestores municipais e das Instâncias de Controle Social é fundamental para o bom andamento da gestão compartilhada do Programa. Estes dados são utilizados pelo Governo Federal para conhecer melhor quem são os responsáveis pelo PBF no âmbito local; para planejar e implementar estratégias de capacitação; para o envio de comunicação aos municípios, como ofícios, comunicados, publicações e outros e, ainda, para validar o acesso aos sistemas de gestão do Programa.

Para facilitar os procedimentos de substituição e de atualização cadastral dos gestores municipais e das ICS, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc modificou o Sistema de Gestão Integrada (SGI). Agora, os gestores podem informar a mudança de gestor ou de ICS, bem como alterações de endereço, telefone e e-mail, diretamente no SGI, sem a necessidade de enviar ofício para a Secretaria. Os detalhes para esses procedimentos estão contidos na [Instrução Operacional nº 23, de 31 de julho de 2008](#).

Veja quais são as principais mudanças:

Toda solicitação de substituição de gestor municipal e de ICS deve ser preenchida no SGI.

Substituição e alteração de dados de gestores municipais

- No caso de substituição dos gestores municipais, após o preenchimento de todos os dados no SGI, é necessário imprimir o Formulário de Designação do Gestor Municipal do PBF (Anexo II da [Portaria GM/MDS nº 246/05](#)), gerado automaticamente pelo sistema, e enviá-lo, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo novo Gestor, para a Senarc. As informações somente serão gravadas no sistema e aceitas formalmente pela Secretaria se a documentação estiver de acordo com as orientações da [Instrução Operacional nº 23, de 31 de julho de 2008](#).
- Alterações dos dados do gestor, como endereço, telefone, e-mail ou escolaridade, ou dos dados da prefeitura são realizadas diretamente no SGI, sem necessidade de envio de documentos para a Senarc.

Substituição e alteração de dados da ICS

- No caso de substituição da ICS, após o preenchimento de todos os dados no SGI, é necessário imprimir o Formulário de Formalização da ICS (Anexo III da [Portaria GM/MDS nº 246/05](#)), gerado automaticamente pelo sistema, e enviá-lo, devidamente assinado pelo gestor municipal, para a Senarc. Também deverá ser encaminhada a lei ou decreto de designação ou criação da ICS, devidamente assinado pelo prefeito. As informações somente serão gravadas no sistema e aceitas formalmente pela Secretaria se a documentação estiver de acordo com as orientações da [Instrução Operacional nº 23, de 31 de julho de 2008](#).
- A substituição de conselheiros da ICS poderá ser feita diretamente no SGI, sem a necessidade de envio de documentação à Senarc para validação. Mas é importante lembrar que para a substituição de conselheiros, o presidente da ICS, deve enviar ofício ao gestor do PBF, informando os conselheiros que serão substituídos e os dados dos novos conselheiros.
- A alteração de dados cadastrais da Instância de Controle Social, como endereço, telefone, fax e e-mail pode ser realizada diretamente no SGI, sem a necessidade de envio de documentação à Senarc. No entanto, como no caso anterior, as alterações devem ser formalizadas pelo presidente da ICS ao gestor municipal do PBF.

ATENÇÃO: o acesso ao SGI agora é realizado por meio da Central de Sistemas, em operação desde 04 de agosto passado. Mais informações sobre o acesso à Central de Sistemas da Senarc estão na [Instrução Operacional nº 22, de 25 de julho de 2008](#).

Os documentos para validação das informações de substituição de gestor municipal ou de ICS devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)
Esplanada dos Ministérios – Bloco C – Sala 962
70046-900 – Brasília – DF

IMPORTANTE: os gestores municipais e as instâncias de controle social devem registrar no SGI a informação de um endereço eletrônico (e-mail) válido, pois o correio eletrônico é um meio de comunicação estratégico para o PBF. Se a prefeitura não tiver um provedor de e-mail, é possível adquirir contas de e-mail gratuitamente por meio de provedores como o Yahoo, Gmail, Hotmail e tantos outros.

FIQUE ATENTO!

Os municípios deverão aguardar o recebimento da carta contendo *login* e senha de acesso até o dia 15/08. Caso não tenham recebido a carta até esta data, deverão proceder ao envio da documentação, conforme descrito na [Instrução Operacional nº 22, de 25 de julho](#)

[de 2008.](#)

É importante que, antes de entrar em contato com a Senarc, o município certifique-se de que a carta não foi recebida por outra pessoa que não o próprio gestor municipal.

Havendo substituição do gestor municipal, é necessário fazer a alteração dos dados primeiramente no SGI por meio da conta código IBGE + senha do município e somente depois, solicitar *login* e senha para acesso ao sistema.

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

19 de setembro – final do período de inscrições do Segundo Prêmio Práticas Inovadoras na Gestão do PBF. [Inscreva-se aqui.](#)

Uma criança com uma necessidade especial pode ter a baixa frequência justificada pela não disponibilidade de serviço adequado às suas condições e dificuldades de acesso à escola?

Sim. De acordo com o § 1º, do artigo 58, da Lei 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”. Ou seja, o poder público municipal deve oferecer às crianças com necessidades especiais atendimento especializado, no âmbito da rede oficial de ensino, o que inclui também as condições apropriadas de acessibilidade com a readaptação de rotas com barreiras arquitetônicas. Contudo, caso o município não disponha de condições imediatas de inclusão desses estudantes em classes regulares de ensino, a baixa frequência pode ser justificada pelo motivo “inexistência ou oferta inadequada de serviços de saúde ou de educação”.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.